OFÍCIO PMI/GP 128/2025

Itabaiana-PB, 16 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Marques de Sousa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana
Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Assunto: *Encaminhamento de projeto de lei para apreciação.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordialidades, venho por meio deste encaminhar para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE CULTURA — SECULT

- São João da Rainha 2025 — R$ 150.000,00

Manter Atividades Culturais – Festejos Juninos de Itabaiana	
Outras Transf. de Convênios ou Instr. Congêneres dos Estados	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Total	**150.000,00**

Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Diante da importância das ações previstas para o impulsionamento das festividades no calendário do município e da diversidade cultural para os cidadãos de Itabaiana, solicitamos uma análise célere e a aprovação desta proposição legislativa.

Atenciosamente,

JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438

Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438
Dados: 2025.06.16 20:33:34 -03'00'

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Ao Excelentíssimo Senhor
José Marques de Sousa Filho
Presidente da Câmara Legislativa de Itabaiana
Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Aos Excelentíssimos
Senhores (as) Vereadores (as)
Legislativos da Câmara Municipal de Itabaiana
Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itabaiana, exercício de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado aos **Festejos Juninos de Itabaiana.**

O recurso previsto neste projeto visa atender a seguintes dotação:

SECRETARIA DE CULTURA:

- São João da Rainha 2025 — R$ 150.000,00.

Ressaltamos que os recursos necessários para a cobertura deste crédito especial serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Diante da importância das ações previstas para o impulsionamento das festividades no calendário do município e da diversidade cultural para os cidadãos de Itabaiana, solicitamos uma análise célere e a aprovação desta proposição legislativa.

Atenciosamente,

Itabaiana-PB, 16 de junho de 2025.

JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438

Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438
Dados: 2025.06.16 20:33:54 -03'00'

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana

PROJETO DE LEI Nº ____ /2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2025, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITABAIANA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.12	**Secretaria Cultura - SECULT**	
13.392.2004.2063	**Manter Atividades Culturais – Festejos Juninos de Itabaiana**	
701	Outras Transf. de Convênios ou Instr. Congêneres dos Estados	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
	Total	**150.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 920/24, de 26 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Itabaiana** para o exercício de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/Paraíba, em 16 junho de 2025.

JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438

Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438
Dados: 2025.06.16 20:34:09 -03'00'

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana